

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.824, DE MAIO 2020.

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; ações com vistas à retomada do setor esportivo após o período de calamidade pública; e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Inclua-se, aonde couber, o seguinte dispositivo ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.824, de 2020.

Art. 1º. Fica isenta da taxa cobrada pelo Banco do Brasil quando da remessa de recursos para o exterior para pagamento de taxas de inscrição e arbitragem em competições internacionais

JUSTIFICAÇÃO

Ano que vem teremos olimpíadas, Paraolimpíadas, Universíade, Giminasíade e alguns campeonatos mundiais, nesses eventos pagamos taxas de inscrição que são fixadas pelo dólar ou euro. Com a crise e alta dessas duas moedas, essa ajuda seria importante. O Banco do Brasil cobra 33% do total enviado, essa isenção seria bastante significativa.

Diante de tais fatos, estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Sessões, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; ações com vistas à retomada do setor esportivo após o período de calamidade pública; e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Assinaram eletronicamente o documento CD202473967500, nesta ordem:

- 1 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Nicoletti (PSL/RR) - VICE-LÍDER do PSL
- 3 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5027)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Gastão Vieira (PROS/MA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.